PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 959

Cria Cargo de Auxiliar do INCRA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários do Município, o cargo de Auxiliar do INCRA (de confiança), com os vencimentos anuais de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Parágrafo Único - As atribuições do Auxiliar serão definidas através de Decreto, observadas as disposições contidas no órgão competente.

Art. 2º - Para atender neste exercício, ao pagamento dos vencimentos, a partir de primeiro de maio do corrente ano, do Auxiliar do cargo criado por esta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial necessário e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotação para ocorrer às despesas previstas nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 / de maio de 1975.

Prefeito Municipal

Machado

Secretário

Aprovada
29/05/75